



LEI Nº 2.570, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoria: Mesa Diretora

**ESTABELECE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS
AGENTES PÚBLICOS EFETIVO CRIA,
CONFORME DISPOSIÇÃO NA LEI FEDERAL Nº
14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É atribuída ao Servidor Público Municipal, titular de cargo público de provimento efetivo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro, de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, gratificação mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O servidor designado como suplente do agente de contratação/pregoeiro somente terá direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituir o titular, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 2º Eventuais servidores, titulares de cargo público de provimento efetivo, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis para integrar a equipe de apoio de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, farão jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Os servidores designados como suplentes da equipe de apoio somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 3º Quando houver a necessidade de constituir Comissão de Contratação de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os 3 (três) servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, designados para o processo licitatório específico farão jus a gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada.

Parágrafo único. Os servidores designados como suplentes da comissão de contratação somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

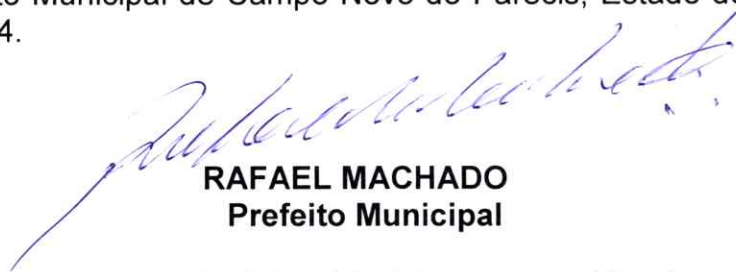
Art. 4º As gratificações objetos desta lei serão revisadas nas mesmas datas e índices da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2024.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

- p) Cartão de Vacina Coronavírus.
 q) Comprovante de formação exigida;
 r) Certidão Criminal.

Campinópolis, 28 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 LEI Nº 2.570, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Autoria: Mesa Diretora

ESTABELECE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS AGENTES PÚBLICOS EFETIVO CRIA, CONFORME DISPOSIÇÃO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É atribuída ao Servidor Público Municipal, titular de cargo público de provimento efetivo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro, de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, gratificação mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O servidor designado como suplente do agente de contratação/pregoeiro somente terá direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituir o titular, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 2º Eventuais servidores, titulares de cargo público de provimento efetivo, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis para integrar a equipe de apoio de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, farão jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Os servidores designados como suplentes da equipe de apoio somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 3º Quando houver a necessidade de constituir Comissão de Contratação de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os 3 (três) servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, designados para o processo licitatório específico farão jus a gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada.

Parágrafo único. Os servidores designados como suplentes da comissão de contratação somente terão direito à percepção da gratificação de que trata este artigo quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º As gratificações objetos desta lei serão revisadas nas mesmas datas e índices da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 01 ao Contrato 15/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **NET WAY INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.563.381/0001-70.

Objeto: Adita-se a quantidade da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO DO ITEM COM QUANTITATIVO E VALOR**, do item e quantidade relacionado na tabela abaixo, com seus respectivos valores.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51240	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK FULL DUPLEX A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA 100 MEGAS COM IP PÚBLICO VERSÃO 4.	348	257,14	89.484,72

Valor: R\$ 89.484,72 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão 02 Governo Municipal

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Programática: 02.005.06.183.0002.10114.4490520000.

Fonte de Recurso: 25000000000000

Data: 28/06/2024

Secretaria: Secretaria Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PE 074/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 074/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 01 de julho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 18 de julho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 18 de julho de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 18 de julho de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de relógio controlador musical "sirene musical" para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino.